



# Município de Santo Antônio do Aracanguá

## Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0\*\*18) 3639-9027

E-mail: [administracao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:administracao@saaracangua.sp.gov.br)



### DECRETO Nº. 2.975 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**“ADOTA PROVIDENCIAS QUE ASSEGURA O REGULAR E CONTÍNUO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COLETA DE ESGOTO A TODA A POPULAÇÃO LOCAL, ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19(CORONAVÍRUS)”.**

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo CORONAVÍRUS, cuja situação já vem sendo reconhecida oficialmente pela União, Estados e Municípios no Território Nacional, reconhecendo oficialmente situação de calamidade, emergência e ou grave risco à saúde pública;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando as recomendações do Decreto do Governo do Estado de São Paulo, nº 64.862 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, sobre recomendações para surtirem efeitos junto ao setor privado;

Considerando Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme procedimento administrativo de acompanhamento nº 62.0194.0000357/2020-4, o qual recomenda a suspensão temporária de cortes de fornecimento por inadimplência de água e a coleta de esgoto, haja vista o grande impacto da pandemia do CORONAVÍRUS, sobre a população, especialmente a de renda baixa;

Considerando que a Administração Municipal, está atenta às normativas dos órgãos reguladores, contando com a colaboração e o bom senso de todos no sentido da adoção de medidas necessárias, preventivas e ou provisórias, a fim de contribuir no combate a pandemia;

**“VOCÊ FAZ PARTE DESTA GOVERNO”**



# Município de Santo Antônio do Aracanguá

## Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0\*\*18) 3639-9027

E-mail: [administracao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:administracao@saaracangua.sp.gov.br)



Considerando o Decreto Municipal nº 2968 de 20 de março de 2020, o qual declara situação anormal de emergência no município de Santo Antônio do Aracanguá, em razão da pandemia do vírus COVID-19(CORONAVÍRUS);

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica assegurado o regular e contínuo fornecimento de água e coleta de esgoto à totalidade da população local, ficando suspensos o corte ou a interrupção do fornecimento dos serviços, seja por inadimplência ou qualquer outro motivo, exceto os previstos no art. 40, I e II, da Lei Federal nº 11.445/2007;

**Artigo 2º.** Ficam suspensos todos os processos de cobrança administrativa e judicial de contas de água e esgoto decorrentes de inadimplência;

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, impondo-se aos órgãos de atribuições, todas as providências e ou medidas para o fiel cumprimento deste decreto e ampla divulgação do mesmo.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA**, 13 de Abril de 2020 -  
26 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**

- Prefeito -

**BENEDITO FRANCISCO SOARES**

- Diretor do Departamento de Administração -

**ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA**

-Diretor do Departamento de Água e Esgoto-

\* Publicado por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.